

SEBRAE/RN – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA NEO ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ 16.869.113/0001-68, NOS AUTOS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÃO DO ESPAÇO SEBRAELAB, NA SEDE DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, LOCALIZADA NA AV. LIMA E SILVA, 76, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CONFORME EDITAL - PROCESSO Nº 7164/2017.

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 16:00 (dezesseis) horas, reuniram-se a Sr^a. Presidente, os Membros da Comissão de Permanente de Licitação, nomeados pela Resolução nº 01/2017 - DISUP, de 24 de janeiro de 2017, no endereço Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, para analisar e julgar os Documentos de Habilitação da empresa reclassificada de segundo para primeiro lugar (**NEO ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ 16.869.113/0001-68**). A CPL analisou toda a documentação apresentada pela licitante – NEO ENGENHARIA EIRELI – ME, dando ênfase aos atestados de capacidade técnica (acervo técnico), vez que apresentadas impugnações pela empresa **L&L ENGENHARIA LTDA – CNPJ 16.667.638/0001-10**. A CPL analisou todas os questionamentos à documentação e, ainda, o pedido de diligência realizado, tendo decidido por negar tais questionamentos e o pedido de diligência. Fundamenta-se a negativa das impugnações e da negativa de diligência, com base no que disciplina a Resolução nº 1025/2009, expedida pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. A referida Resolução estabelece no seu art. 47, que **“o acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotação de responsabilidade técnica”**; e, ainda, no seu art. 48, que **“a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico”**. Assim, pelos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas licitantes Neo Engenharia Eireli ME, constata-se que todos os serviços/obras foram executados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Glécio Filipe Azevedo Medeiros – CREA 210647133-5, estando devidamente chanceladas pela Certidões de Acervo Técnico – CAT nº 0461/2012, CAT nº 1294281/2015 e CAT nº 1319745/2017. Registre-se, por oportuno, que o Engenheiro Civil Glécio Filipe Azevedo Medeiros – CREA 210647133-5 é o proprietário da empresa licitante NEO ENGENHARIA EIRELI ME, estando devidamente cadastrado perante o CREA-RN, como o Responsável Técnico pela empresa, conforme Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 1318489/2017, que, inclusive, faz constar em seu teor, no campo Informações / Notas, que **“- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico”**. Assim, decidimos pelo não acatamento dos questionamentos apresentados pela empresa **L&L ENGENHARIA LTDA.**, e, tendo a empresa **NEO ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ 16.869.113/0001-6**, cumprido todos os requisitos para habilitação constantes do Edital, esta CPL decidiu pela sua habilitação. Ficou decidido pela publicação do resultado do julgamento no site do SEBRAE, no endereço




**SEBRAE/RN – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO
GRANDE DO NORTE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

www.rn.sebrae.com.br, link de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sr^a. Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.



José Kéll Marcílio Alves do Rêgo
Membro



Elisângela de Araújo Nogueira Melo
Presidente da CPL



Ana Cristina Coelho Pinheiro
Membro